



## PORTARIA 038/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019

**DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 002/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Controlador-Geral Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238, de 17 de novembro de 2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11 de 31 de Janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007 e:

**Considerando**, que o prazo não foi suficiente para apurar a responsabilidade do abandono de cargo pelo servidor JOÃO HENRIQUE SOARES, matrícula funcional 46539;

**Considerando**, que ainda estão pendentes providências para instrução dos processos de JOÃO HENRIQUE SOARES, matrícula funcional 46539;

**Considerando**, ainda, a fundamentação exarada no **MEMORANDO-CPAD Nº 001/2019**, acerca da necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, que tem amparo no artigo 31 do Decreto Municipal nº 011/2018.

### RESOLVE:

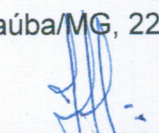
**Art. 1º** Reabrir prazo para que seja adotado providências necessárias para conclusão do **Processo Administrativo** disciplinar do servidor **JOÃO HENRIQUE SOARES**, matrícula funcional 46539.

**Art. 2º** Fica autorizado a prorrogação do prazo inicial deferido pela Portaria nº 002/2019 de 10 de janeiro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do vencimento do prazo inicial, para conclusão do presente processo administrativo disciplinar.

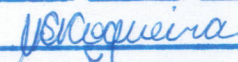
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique e Cumpra-se

Janaúba/MG, 22 de março de 2019

  
JOÃO DIAS CORRÊA  
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 22 / 03 / 2019**



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Legislação - Procuradoria

Portaria 038/2019 - Página: 1/1